

REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA DIRETOR/A DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DOS CONCELHOS DE ÍLHAVO, VAGOS E OLIVEIRA DO BAIRRO – CFAECIVOB

1 NATUREZA DO CONCURSO

O procedimento concursal é aberto nos termos do disposto no artigo 19.º Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, por aviso publicado, em simultâneo, nos seguintes locais:

- a) Em local apropriado, nas instalações de todas as escolas sede dos Agrupamentos de Escolas/ Escolas Não Agrupadas, escolas associadas deste CFAE;
- b) Na página eletrónica do CFAECIVOB e na de todas as escolas associadas;
- c) Por aviso publicado na 2.ª série do Diário da República e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

2 REQUISITOS DE ADMISSÃO

1. Para efeitos de recrutamento do Diretor, só podem ser opositores docentes integrados na carreira que reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente.
- b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos.
- c) Experiência na formação de docentes.

2. É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.

3 DOCUMENTOS A APRESENTAR

1. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à vice-presidente da Comissão Pedagógica do CFAECIVOB.

2. Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* onde se especifiquem os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos. Este documento deve ter, no máximo, duas páginas (certificados não incluídos), em Tahoma, tamanho 11, espaçamento 1,5;
- b) Projeto de ação a desenvolver no âmbito do CFAECIVOB onde sejam elencados os princípios estratégicos, os objetivos e o planeamento das atividades. Este documento terá, no máximo, quatro páginas, em Tahoma, tamanho 11, espaçamento 1,5.
- c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria, o escalão e o tempo de serviço.

3. As candidaturas deverão ser entregues nos 10 dias úteis seguintes à publicação do aviso de abertura do procedimento concursal em Diário da República, nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Gafanha da Nazaré, a funcionar na Escola Secundária de Gafanha da Nazaré, sede do CFAECIVOB, sito na rua Dr. Joaquim António Vilão, 3830-686 Gafanha da Nazaré, no período de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo.

4 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Para análise e avaliação das candidaturas são tidos em conta os seguintes critérios:

- a) Análise do projeto de ação para o mandato a cumprir – 30%;
- b) Análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, no domínio da educação e da formação de professores – 40%;
- c) Realização de uma entrevista de avaliação do perfil do candidato às funções a desempenhar – 30%.

2. Os critérios de avaliação e respetiva ponderação estão discriminados no Anexo I do presente Regulamento, do qual é parte integrante.

5 PROCESSO DE SELEÇÃO

1. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAECIVOB escolhe 3 dos seus elementos como membros efetivos do júri, o qual procede à verificação dos requisitos de admissão ao procedimento concursal, à apreciação dos currículos e projeto de ação e à realização das entrevistas.

2. São elaboradas e afixadas pelos meios previstos no n.º 1 do presente regulamento as listas de candidatos admitidos e excluídos, no prazo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.

3. Da exclusão da candidatura cabe reclamação, por escrito, no prazo de 5 dias úteis após a publicação da lista, para o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAECIVOB, o qual se pronunciará nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4. Findo o prazo de reclamação e nos 10 dias úteis subsequentes, o júri elabora um relatório final, a submeter à apreciação do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAECIVOB, valorando os itens previstos no n.º 4 deste regulamento.

5. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica seleciona o candidato que obtiver maior graduação expressa na escala de 0 a 100 pontos.

6. Os resultados do procedimento concursal são comunicados aos interessados e tornados públicos através da página eletrónica do CFAECIVOB.

7. Desta seleção cabe reclamação para o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAECIVOB, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, a entregar nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Gafanha da Nazaré, a funcionar na Escola Secundária de Gafanha da Nazaré, sito na rua Dr. Joaquim António Vilão, 3830-686 Gafanha da Nazaré.

8. O Diretor toma posse, perante o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAECIVOB, no prazo máximo de 30 dias após o termo do prazo de reclamação.

Aprovado pelo Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAECIVOB.

12 de janeiro de 2023. - A Vice-Presidente da Comissão Pedagógica, Maria Eugénia Martins Pinheiro.

Anexo I

Os critérios de avaliação e a respetiva ponderação quantitativa, aprovados pelo Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAECIVOB, são os que a seguir se apresentam e traduzir-se-ão numa escala de 0 a 100 pontos.

PA – PROJETO DE AÇÃO PARA O CENTRO DE FORMAÇÃO – até 30 pontos

O Projeto de Ação deve ser elaborado tendo em conta o contexto específico do CFAECIVOB, sendo fatores de apreciação:

- a) Princípios estratégicos
- b) Objetivos
- c) Planeamento das atividades

Cada item será avaliado de zero a dez pontos por cada membro do júri de acordo com a seguinte escala:

- Insuficiente - 0
- Suficiente - 4
- Bom - 6
- Muito bom - 8
- Excelente - 10

A pontuação do projeto de ação será obtida pela média aritmética da classificação atribuída por cada um dos três membros do júri.

AC – AVALIAÇÃO CURRICULAR – até 40 pontos

A análise do *curriculum vitae* será feita tendo em consideração a sua relevância no domínio da educação e da formação de professores.

a) Posse de habilitação para o exercício do cargo (até 5 pontos, a atribuir apenas a uma das situações)

- Doutoramento:
 - na área/tema da formação de professores – 5 pontos
 - outras áreas relevantes para o exercício do cargo de diretor¹ – 4 pontos
- Mestrado:
 - na área/tema da formação de professores – 4 pontos
 - outras áreas relevantes para o exercício do cargo de diretor – 3 pontos
- Parte curricular do mestrado, pós graduação ou formação especializada:
 - na área/tema da formação de professores – 3 pontos
 - outras áreas relevantes para o exercício do cargo de diretor – 2,5 pontos
- Licenciatura – 2 pontos

b) Experiência em cargos de direção (até 20 pontos)

- Diretor de CFAE / Diretor de Escola / Agrupamento de Escolas/Presidente do Conselho Executivo/ Diretivo/ Comissão Instaladora – 1 ponto por cada ano
- Membro da Direção Executiva (subdiretor ou adjunto) – 0,5 pontos por cada ano

c) Experiência em cargos relacionados com a formação contínua (até 10 pontos)

- Consultor de formação – 1 ponto por cada ano
- Assessor – 0,5 pontos por cada ano
- Membro da Comissão Pedagógica – 0,5 pontos por cada ano

¹ Entendem-se por áreas relevantes as previstas no ponto 4, do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

d) Experiência como formador em formação acreditada pelo CCPFC (até 3 pontos)

- Cada grupo de 100 horas ministradas – 1 ponto

e) Comunicações/ publicações/ projetos relevantes no âmbito da formação (até 2 pontos)

- 0,5 pontos por cada Comunicação/ Publicação/ Projeto

E – ENTREVISTA – até 30 pontos

A entrevista terá a duração de vinte a trinta minutos e visa clarificar a análise curricular e o projeto de ação do candidato. Para a entrevista, os candidatos admitidos são convocados por correio eletrónico, com recibo de confirmação, em dia e hora a marcar pelo júri. Serão considerados os seguintes fatores de apreciação:

- a) Capacidade de conceção e de análise crítica, entendendo-se por tal a apreciação valorativa e fundamentada do processo de formação contínua, bem como da atividade de um Centro de Formação de Associação de Escolas;
- b) Capacidade de execução e inovação, entendendo-se por tal o mérito da sua intervenção e a qualidade das suas propostas no âmbito do processo de formação contínua, bem como da atividade de um Centro de Formação de Associação de Escolas;
- c) Capacidade de coordenação, liderança e de trabalho de equipa, entendendo-se por tal a efetiva capacidade para promover dinâmicas de colaboração e consensos na atividade do Centro de Formação e no relacionamento com os diferentes parceiros.

Cada item será avaliado de zero a dez pontos por cada membro do júri, de acordo com a seguinte escala:

- Insuficiente – 0
- Suficiente – 4
- Bom – 6
- Muito bom – 8
- Excelente – 10

A pontuação da entrevista será obtida pela média aritmética da classificação atribuída por cada um dos três membros do júri.

A Classificação Final (CF) é obtida pelo somatório das pontuações obtidas no Projeto de Ação (PA), na Avaliação Curricular (AC) e na Entrevista (E).

Os elementos presentes elegeram para o júri os seguintes elementos:

- Ana Maria da Rocha Ferreira Caiado;
- Hugo Pedro da Silva Martinho;
- Álvaro Pires dos Reis.